PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 866/2015

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, autorizado a abrir no orçamento desta entidade para o exercício financeiro de 2015, através de Resolução, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

1300	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO**	
13.001	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO**	
13.001.09.272.0006.2.097	**Concessão de Benefícios Previdenciários**	
3.1.90.01.00.00 – Fonte 03040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	40.000,00
3.1.90.03.00.00 – Fonte 03040	Pensões, Exclusive do RGPS	20.000,00
3.1.90.05.00.00 – Fonte 03040	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15.000,00
3.3.90.08.00.00 – Fonte 03040	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	25.000,00
	Total das Suplementações	**100.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Fonte 02040, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo em 1º de Dezembro de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal